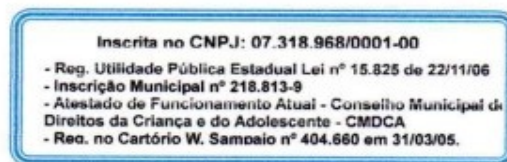




Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

PROCESSO SEI Nº 24.24.000038606-8



“O Amor Reina Aqui”

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

1.1 Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora

Nome: Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado			CNPJ: 07.318.968/0001-00
Endereço: Rua Percival Xavier Rebello, APM 3, QD. Área LT. Área - Residencial Barravento			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.594-108	DDD / Telefone: (62) 3536-2749
E-mail: crecherecantodepazpaulaprado@gmail.com			
Representante Legal: Joaquim Alves do Prado Filho			CPF: 095.252.111-34

1.2 Unidade Educacional

Nome: Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado			CNPJ: 07.318.968/0001-00
Endereço: Rua Percival Xavier Rebello, APM 3, QD. Área LT. Área - Residencial Barravento			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.594-108	DDD / Telefone: (62) 3536-2749
E-mail: crecherecantodepazpaulaprado@gmail.com			
Autorização de Funcionamento: * Resolução CME nº 031, de 20 de abril de 2023 * Vigência: 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025			
Diretora: Isadora Sales Miranda			CPF: 708.238361-42

2. Objeto

Título: Fornecimento de alimentação escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o quantitativo de crianças informadas no Censo Escolar do exercício anterior.	Período de Vigência: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.
Identificação do Objeto: O Convênio a ser firmado tem a finalidade de formalizar a parceria entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado para a realização da transferência	

dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de alimentação escolar às crianças devidamente matriculadas na Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado.

Justificativa:

A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar às **60 (sessenta)** crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, matriculadas na Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado pela equipe de nutrição, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo às necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.

3. Metas

Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade de Crianças atendidas em 2024	Valor per capita
1. Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - Creche	25	R\$ 1,37
2. Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - Pré-escola	35	R\$ 0,72

4. Recursos alocados para e Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de caráter suplementar, por meio da formalização do Convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado.

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da alimentação escolar às crianças devidamente matriculadas na Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado.

5. Contrapartida dos Partícipes

Concedente – Secretaria Municipal de Educação

* Assessoria Técnica;

* Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico da Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado .

Proponente: Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado

* Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, visando oferecer às crianças da Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive às crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;

*Atender as orientações e recomendações das equipes técnicas da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;

*Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros do PNAE, em conformidade com o expresso na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em sua alteração Resolução nº 07, de 02 de maio de 2024, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas-GERCPC da SME.

6. Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pala SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de

até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento da Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado.

7. Avaliação

A Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental na Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado.

JOAQUIM ALVES DO PRADO FILHO

Presidente da Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alves do Prado Filho, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5888332** e o código CRC **4EB3B0C9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000038606-8

SEI Nº 5888332v1